

Boletim sobre o processo político em Moçambique



Número 52 – 23 de Janeiro de 2013

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)

Tradução de: Maria de Lourdes Torcato

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Publicado por CIP e AWEPA

CIP, Centro de Integridade Pública
Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354, r/c
(CP 3266) Maputo
Tel: +258 21 492 335, 82 300 33 29
www.cip.org.mz
cip@cip.org.mz

AWEPA, Parlamentares Europeus para a África
Rua Licenciado Coutinho 77 (CP 2648) Maputo
Tel: +258 21 418 603, 21 418 608, 21 418 626
Fax: +258 21 418 604 e-mail: awepa@aweпа.org.mz

Autárquicas em Novembro após novas leis aprovadas

Haverá eleições municipais em Novembro de 2013 e eleições nacionais em Outubro de 2014, depois de, finalmente, a 12 e 14 de Dezembro de 2012, terem sido aprovadas pela Assembleia da República as alterações às leis eleitorais. Além duma ligeira melhoria na transparência e duma prevenção mais rigorosa da fraude, a maioria das alterações servem para clarificar áreas confusas das leis anteriores e as mudanças são mínimas.

O calendário é muito apertado. Tem de ser nomeada uma nova CNE (Comissão Nacional de Eleições) e anunciadas em Abril as datas tanto para

as eleições de 2013 como de 2014. A actual CNE mantém-se em funcionamento e pode fazer o trabalho preparatório para estabelecer as datas e

Sem datas

O calendário para as eleições autárquicas não pode ser cumprido por causa das demoras na aprovação das mudanças às leis eleitorais. Assim, uma cláusula de última hora determina que a CNE deve estabelecer um novo calendário. As eleições devem ter lugar antes do fim de Novembro e não podem cair nem numa sexta-feira nem num domingo. Tradicionalmente acontecem à quarta-feira (embora não seja obrigatório), o que sugere como datas possíveis o dia 20 ou o dia 27 de Novembro.

É necessário fazer um recenseamento eleitoral completamente novo e a lei não estabelece nenhum calendário para isso. O último, em 2007, precisou de três meses para registar todos os votantes. A CNE precisa de mais de dois meses para processar os resultados e determinar o número de assinaturas necessárias por cada candidato a Presidente do Conselho Municipal. O recenseamento provavelmente terá lugar no período entre Maio e Agosto.

Se for precisa uma segunda volta para algum dos presidentes de município, como provavelmente vai acontecer se o MDM e a Renamo dividirem o voto da oposição, esta possivelmente vai acontecer em 2014. Até agora, a única segunda volta aconteceu em Nacala na eleição autárquica de 2008 quando o Conselho Constitucional proclamou os resultados dois meses depois da eleição e a segunda volta teve lugar quase um mês depois. (19 Novembro, 15 Janeiro, 11 Fevereiro).

organizar os novos cadernos eleitorais.

O pacote contém duas concessões à comunidade internacional como resposta à “greve” dos doadores do início de 2010 que, por sua vez, foi desencadeada por aquilo que foi considerado arrogância e má conduta por parte da CNE. A primeira concessão é que a observação independente, a partir de agora incluída na lei, dá menos poderes à CNE para criar obstáculos aos observadores. Os observadores internacionais passam a poder solicitar a sua participação e não precisam de ser convidados pela CNE.

A segunda concessão é que o novo pacote é simplesmente uma revisão das leis eleitorais de 2007 e 2008, mantendo leis separadas para a CNE, eleições legislativas nacionais, eleições provinciais, eleições municipais e registo.

O CC (Conselho Constitucional), depois das eleições de 2009 criticou duramente a “multiplicidade de leis eleitorais” por serem contraditórias e difíceis de interpretar. Fez um apelo para que fosse feita uma revisão completa das leis e criado um “Código Eleitoral” simplificado e racionalizado. (Ver Boletim 44) A sociedade civil deu início a planos para audições públicas sobre uma proposta de um código eleitoral novo.

Os doadores entretanto pensaram que seria

mais rápido se o governo ignorasse a sociedade civil e o Conselho Constitucional e fizessem simplesmente uma revisão das leis antigas, e fizeram disto a sua principal reivindicação como contrapartida para porem fim ao boicote e retomarem o apoio ao orçamento. (Ver Boletim 46) O Governo concordou.

Mas afinal isto não acelerou nada, porque a aprovação demorou até às vésperas do Natal e obrigou a que as eleições autárquicas deste ano tenham de ser adiadas um mês. Além disso, muitos dos problemas e inconsistências do antigo pacote eleitoral, persistem.

As eleições municipais deste ano serão realizadas em 43 municípios e destinam-se a eleger o Presidente do Conselho Municipal e a Assembleia Municipal. Estes municípios incluem um terço da população de Moçambique. As eleições legislativas nacionais em Outubro de próximo ano destinam-se a eleger o Presidente da República, os deputados para a Assembleia da República, e as assembleias provinciais. Todas as assembleias são eleitas por representação proporcional num sistema de listas. Só os partidos registados podem apresentar listas para a AR, mas são permitidas as listas de cidadãos independentes para assembleias municipais e provinciais.

A CNE forçada a publicar mais

Exige-se agora que a CNE torne públicos “actos e deliberações” das reuniões e coloque no seu website os dados da sua actividade, deliberações, resoluções, estudos, dados do recenseamento e votação. Anteriormente era permitido à CNE manter secreta esta informação e antes da última eleição rejeitou um pedido formal deste Boletim para publicar esse material.

Isto traduz-se num aumento significativo da transparência e dá reconhecimento legal ao website como meio de comunicação com o público.

Mas ainda se mantém um nível alto de secretismo. A lei exige também que a CNE publique outras informações “que devam ser do conhecimento público” mas dá à CNE o poder de aplicar o seu critério sobre o que deve ser do conhecimento público.

Em 2009 a CNE tomou duas decisões controversas em segredo. Aparentemente para corrigir o enchimento de urnas a CNE, em segredo e sem nenhuma declaração ou explicação, excluiu 104 000 votos presidenciais. Em Tete, 16% dos votos – quase todos para Armando Guebuza – foram deitados fora. Igualmente no Niassa a CNE deu à Renamo um assento a mais na Assembleia da República ao descartar um grande número de votos para a Frelimo. As diferenças são óbvias ao

fazer a comparação entre os resultados que as comissões eleitorais provinciais anunciaram e os que a CNE anunciou. Não foram publicados quaisquer dados que mostrassem em que distritos eram feitas as mudanças ou que assembleias de voto foram excluídas. No entanto foi permitido fazer em segredo estas significativas mudanças nos resultados, sem dizer sequer que alteravam os resultados e sem dar qualquer explicação.

A segunda relacionava-se com a controversa decisão de excluir alguns candidatos a deputados do MDM (Movimento Democrático de Moçambique). Para o justificar a CNE submeteu ao CC, Conselho Constitucional, o seu registo dos documentos apresentados chamado *mapa de controlo*. Mas quando o MDM e os *media* pediram para ver o tal *mapa de controlo*, a CNE recusou dizendo que era secreto.

A lei revista diz especificamente que os observadores serão autorizados a observar “o decurso da preparação, inscrição e registo dos proponentes e a verificação dos requisitos formais dos processos de candidaturas e dos respectivos candidatos.” Isto significa que os observadores poderão assistir a todo o processo de aceitação e

As leis eleitorais tal como foram aprovadas pela AR (embora precisando ainda de serem editadas e numeradas) e as edições anteriores do Boletim, estão postadas em tinyurl.com/mozamb

rejeição de candidatos, o que é de facto uma grande mudança.

COMENTÁRIO: Moçambique continua a ser a única entre as democracias eleitorais a permitir que as comissões de eleições alterem resultados em segredo mesmo terem sido submetidas como provas em tribunal. Irá a nova CNE continuar a determinar que estas não são coisas “que devam ser do conhecimento público”?

Muito depende da própria atitude da CNE em relação à transparência. As actas das suas reuniões podem agora ser publicadas mas podem ser vagas e limitarem-se a dizer “a CNE considerou os resultados finais”, ou podem dar pormenores sobre as mudanças feitas e decisões tomadas. Iguamente, não há nada na lei que exija que a publicação seja em tempo útil. Até hoje não foram publicados os resultados em detalhe das eleições de 2009.

jh

Os Partidos dominam a comissão eleitoral de 13 membros

A nova Comissão Nacional de Eleições, terá 13 membros tal como a actual CNE, mas tem uma maioria partidária e menos membros da sociedade civil. Serão 5 da Frelimo, 2 da Renamo e 1 do MDM (Movimento Democrático de Moçambique), mais 1 juiz nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, 1 procurado nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público e 3 membros da sociedade civil. A CNE escolhe o seu próprio presidente dentre os 3 representantes da sociedade civil.

Há dois membros na CNE sem direito a voto, um nomeado pelo governo e outro que é o chefe do STAE (Secretariado Técnico da Administração Eleitoral).

A razão da demora da aprovação das leis foram as extensas discussões à volta da composição da CNE. A Renamo pedia um sistema eleitoral mais politizado e uma maioria da oposição na CNE. No final, a Renamo votou contra as leis eleitorais mas o MDM votou a favor.

A CNE cessante foi a primeira a ter membros vindos da sociedade civil mas a escolha foi estruturada de modo a que todos os membros da CNE provenientes da sociedade civil vêm de grupos aliados da Frelimo. Foi estabelecido um novo sistema para a actual CNE mas o resultado será o mesmo. A AR vai criar uma comissão ad hoc. Os grupos da sociedade civil e os fóruns propõem pessoas para estas comissão no prazo de 30 dias após ser nomeada e a comissão criarão uma

primeira lista de 12 a 16 nomes. A AR vai então seleccionar os três membros da sociedade civil. Isto não acontecerá provavelmente antes dos final de Março ou em Abril.

As anteriores CNE tiveram respectivamente: em 1994, 21 membros, em 1998, 9, em 1999, 17, em 2002, 19 e em 2007, 13.

A CNE é um órgão a tempo inteiro. A lei eleitoral anterior dizia que os membros da CNE não podiam ter outros empregos, o que a CNE ignorou. A nova lei permite aos membros da CNE ter rendimentos originados por auto-emprego e para permanecerem em qualquer posto não governamental que ocupem à data da nomeação.

A somar a esta, há ainda comissões eleitorais de província, distrito e cidade que só funcionam nos períodos de recenseamento e eleições. Terão 11 membros: 3 da Frelimo, 2 da Renamo, 1 do MDM e 5 da sociedade civil, escolhidos pela CNE a partir de nomes propostos.

Fraude, contagens paralelas e novas penalizações

Fraude e má conduta ocorrem em todas as eleições em Moçambique mas em 2009 foi mais visível e originou mais controvérsia o que resultou num certo número de alterações na lei (ver artigo em baixo). A capacidade para fazer contagens paralelas significa que o impacto da fraude tem sido limitado (ver caixa), excepto talvez em 1999.

O Boletim calculou que houve má conduta em grande número de casos, por fraude cometida por membros das assembleias de voto, em talvez 6% das assembleias de voto, isto é 750 assembleias por todo o país, o que é um número muito grande. Envolveu enchimento de urnas e invalidação falsa de votos para a oposição.

Em 2004 houve problemas em 2000 assembleias de voto. Um estudo efectuado pela *London School of Economics, Crisis States Research Centre*, sobre as eleições moçambicanas de 2004, relatou que “o enchimento de urnas, a invalidação imprópria de boletins e falhas ocasionais aconteceram de facto em grande escala. Além disso, concluímos que a fraude foi mais frequente nas províncias onde a

Renamo se queixou sobre a má conduta.”

O enchimento de urnas não envolve habitualmente boletins de voto físicos, mas simplesmente alterar fichas de resultados finais. Embora não o diga, em 2009 a CNE deitou fora 104 000 votos presidenciais, aparentemente de assembleias de voto com uma afluência impossível de perto de 100%, que é uma boa indicação de enchimento de urnas. Em Tete, 85 693 votos presidenciais e 68 610 votos para a AR foram excluídos, quase todos para Guebuza e Frelimo.

A invalidação ocorre quando o pessoal da Assembleia de voto acrescenta uma marca de tinta a um boletim, fazendo com que pareça que alguém votou por dois candidatos e tornando assim o voto

nulo. É normal que 2% a 3% dos votos sejam nulos, quando as pessoas colocam várias cruzes ou impressões digitais no boletim de voto, ou escrevem palavras como “ladrão”.

A requalificação dos nulos é feita pela CNE em Maputo e é aberta à imprensa e observadores. Não foi difícil detectar grupos de boletins ostentando uma característica fora do normal – tinham uma segunda marca de tinta num local sempre idêntico, em muitas sequências de boletins. E a marca principal indicava sempre um candidato da oposição. Muitos tinham um cruz ou X nítido para Daviz Simango ou Afonso Dlakhama, e depois uma marca de tinta suspeita noutra local do boletim de voto. É difícil acreditar que tantas pessoas tenham votado claramente num candidato com um X e a seguir noutra candidato com uma impressão digital. Parece óbvio que a marca está a mais. Este tipo de nulificação aconteceu em grande escala e provavelmente reduziu os votos a favor de Dlakhama ou Simango em pelo menos 30 000. (Para detalhes ver Boletim 33 de 1 de Novembro de 2006; Boletim 43 de 19 de Novembro de 2009; e o especial Eleições 34 e 37, boletins eleitorais diários datados de 9 e 13 de Novembro de 2009 que incluíam fotografias),

Como chefe de uma equipa de observadores internacionais às eleições de 2004, o ex-presidente dos EUA Jimmy Carter questionou publicamente o resultado das eleições de 1999. A eleição foi apertada e o resultado oficial deu a Joaquim Chissano apenas mais 205 000 votos do que a Afonso Dlakhama. A nível nacional houve mais 241 000 votos na eleição presidencial do que na eleição para os deputados. Particularmente em Nampula, quase um em dez votantes na eleição presidencial, não votou na eleição para deputados. Estranhamente, não houve nenhum observador que tenha notado um só eleitor a colocar na urna apenas um boletim. Houve enchimento de urnas em 1999 e isso fez diferença no resultado final? (Ver Boletim 31, 29 de Dezembro de 2004).

Protestos e processos de responsabilização

Na sua declaração final os resultados de 2009, a CNE disse que alguns votos tinham sido indevidamente invalidados pelo pessoal das assembleias de voto agindo de má fé, e afirmou que se tratava de actos criminosos. Todavia não se seguiu nenhuma acusação judicial. Tanto em 2004 como em 2009 o Conselho Constitucional criticou a CNE por não ter instaurado processos judiciais por fraude óbvia cometida pelo seu pessoal. O MDM fez queixas formais, com fotografias, que nunca foram tidas em consideração pela CNE.

A nova lei eleitoral torna mais provável que haja processo judicial e a consideração dos protestos pela CNE.

Assembleia de voto e contagem paralela

Moçambique sempre recebeu apreciações positivas pela conduta e procedimentos nas assembleias de voto e neste aspecto não mudou. Cada assembleia de voto é independente, com o seu próprio pessoal e registo de eleitores e habitualmente funciona numa sala de aulas.

Logo que a votação termina os boletins são contados na presença dos delegados dos partidos, jornalistas e observadores. Quando termina a contagem é imediatamente afixado um edital na porta da Assembleia de voto. São dadas cópias do edital aos delegados dos partidos. Isto permite aos partidos, aos meios de comunicação social e aos observadores, fazerem uma contagem paralela que habitualmente apresenta resultados dentro de 36 horas.

Em 2009, o Observatório Eleitoral e a EISA (*Electoral Institute of Southern Africa*) fez uma Amostra Aleatória dos Apuramentos, AAA, baseada numa amostra ao acaso de 8% das assembleias de voto que tinha elevado grau de precisão e deu um quadro muito aproximado do resultados reais.

Ainda no dia seguinte à votação, a Rádio Moçambique já tinha jornalistas a lerem a partir dos editais à porta das salas de aula durante o dia inteiro e cobrindo 14% das assembleias de voto. Houve algum favorecimento das áreas urbanas mas mesmo assim foi dado um quadro muito bom do resultado final.

Esta parte do processo merece sempre apreciações altamente elogiosas da parte dos media e dos observadores, em parte porque tudo é feito em público. As críticas surgem nas fases subsequentes que se passam no segredo da CNE.

É agora exigido por lei à CNE “participar ao Ministério Público quaisquer actos de ilícito eleitoral de que tome conhecimento”. Tendo um Procurador de Justiça dentro da CNE faz com que isto seja mais provável. As penalidades para o pessoal das assembleias de voto que viole a lei passaram a ser mais rigorosas. A fraude na contagem e a recusa em aceitar os protestos oficiais são ambos puníveis com pelo menos seis meses de prisão.

A nova lei exige que o pessoal da Assembleia de voto dê entrada aos protestos oficiais e, caso recuse, a polícia deve ser chamada e as autoridades eleitorais imediatamente informadas.

Tal como nas leis anteriores, os protestos devem ser apresentados ao nível inferior adequado e levados a recurso ao nível mais alto. Na prática as queixas nunca chegam a entrar nesta cadeia e nunca são consideradas seriamente. A nova lei permite à CNE considerar protestos que não

passaram por toda a hierarquia das comissões eleitorais.

E numa tentativa de eliminar a falsa invalidação de votos da oposição, a lei revista determina que a tinta, as canetas, os carimbos e almofadas de

carimbo, e todos os contentores de líquidos, sejam retirados da área em que os votos estão a ser contados, e que antes da contagem todo o pessoal das assembleias de voto deve exibir as mãos limpas.

Processo Eleitoral

Campanha

Partidos e candidatos podem fazer campanha em qualquer altura pois a constituição garante liberdade de expressão e liberdade de reunião e de manifestação. Mas a lei estabelece além disso um período oficial de campanha que garante outros direitos. Este começa:

- 30 dias antes das eleições municipais
- 45 dias antes das eleições legislativas
- 11 dias antes de uma segunda volta

Nas 48 horas que precede a abertura das mesas de voto não pode haver campanha (24 horas no caso de uma segunda volta).

Fora do período da campanha oficial, a lei 9/91 (Liberdade de Reunião e de Manifestação) determina que haja um aviso quatro dias antes de qualquer reunião pública e as manifestações de rua só podem ser feitas aos fins de semana, feriados e entre as 19h00 e as 00h30 nos dias úteis. Durante a campanha oficial o aviso sobre reuniões públicas só precisa de 1 dia e as marchas e comícios podem ter lugar em qualquer altura. Sistemas de som e amplificadores podem ser usados sem necessidade de autorização entre as 07h00 e as 21h00. Não é necessário pedir autorização para afixar cartazes e

outra publicidade mas não podem ocultar a sinalização das estradas.

Durante a campanha podem usar-se alguns edifícios públicos para reuniões sem nenhum encargo financeiro e a CNE tem o direito de obrigar proprietários de cinemas e outros espaços privados a alugá-los a partidos políticos, se foram solicitados.

Há restrições aos media durante o período oficial de campanha. Não podem ser publicadas sondagens até ao anúncio dos resultados e não podem fazer-se sondagens à boca das urnas. Os órgãos públicos de comunicação social "devem reger-se por critérios de absoluta isenção" "evitando ... qualquer discriminação entre as diferentes candidaturas."

Os "bens públicos" e os recursos das companhias estatais, como veículos, não podem ser usados ao serviço de campanhas.

Votação

Sempre que possível as pessoas registam-se e votam em escolas. A Assembleia de voto deve ser no mesmo local do registo. Há um caderno eleitoral contendo não mais do que 800 nomes por cada Assembleia de voto. Numa escola urbana registam-se muito mais do que 800 eleitores, por isso abre-se um caderno novo quando o anterior está cheio e este corresponde a uma nova Assembleia de voto. Assim, uma escola será um centro de votação e cada sala de aula será uma Assembleia de voto.

A eleição faz-se num só dia, entre as 07h00 e as 18h00. Quem está numa fila recebe uma senha numerada e a Assembleia de voto mantém-se aberta até que todos tenham votado.

Os eleitores devem ter 18 anos completos no dia do voto.

Cada Assembleia de voto tem cinco membros que constituem a mesa: presidente, vice-presidente, secretário e dois escrutinadores. (Se houver poucos eleitores no caderno eleitoral, a mesa pode ter só três membros.)

Para cada eleição há uma urna separada transparente (2, presidente e Assembleia, para as autárquicas em 2013; 3, Presidente, AR, e Assembleia provincial, para as legislativas em 2014).

Um eleitor que tenha perdido os seus cartões de voto pode votar na mesma desde que tenha o nome no caderno e tenha um documento com foto.

Numa grande escola secundária isto pode causar confusão porque as pessoas têm de

A zona dos 300 metros

A lei cria uma zona restrita dentro um círculo de 300 metros de raio à volta de qualquer Assembleia de voto. Dentro desta área não pode estar nenhum material de campanha eleitoral; em particular, os eleitores não podem usar camisetas de propaganda dos partidos. Nenhum agente da polícia pode estar dentro desta área a menos que seja requisitado por um presidente da Assembleia de voto. Observadores, delegados de partido e jornalistas não pode entrevistar eleitores dentro da área dos 300 metros. E dentro desta zona restrita o eleitor não pode dizer por quem votou.

procurar a sala certa. A nova lei diz que tem de existir uma cópia do caderno eleitoral em cada Assembleia de voto apenas para que as pessoas

possam verificar se estão registados neste centro de votação.

Uma mudança importante é que há uma diversidade de pessoas que pode votar em qualquer

Calendário – autárquicas 2013

180 dias antes – O Presidente anuncia a data tal como proposta pela CNE

Estas datas estão fixadas na lei mas terão de ser mudadas pela CNE por causa do atraso na aprovação da lei:

180 dias antes – A CNE anuncia o número de eleitores registados em cada município e o número de assentos das assembleias municipais

120 dias antes – apresentadas as listas de candidatos; os candidatos Presidente do Conselho Municipal devem submeter as assinaturas de pelo menos 1% dos eleitores registados

60 dias antes – as listas são aceites ou rejeitadas

30 dias antes – lista final dos candidatos publicada

As datas restantes seguirão a lei

30 dias antes – começa a campanha oficial

20 dias antes – os partidos submetem listas de delegados (monitores de assembleia de voto) e substitutos alternativos para cada posto de votação

2 dias antes – não é permitido fazer campanha

DIA DO VOTO – antes do fim de Novembro de 2013

3 dias depois – são anunciados os resultados a nível municipal

15 dias depois – a CNE anuncia os resultados

Sem data fixa – o CC proclama os resultados

Erro de aritmética resulta em desvio secreto dum assento

Um erro aritmético que tem vindo a verificar-se em todas as leis eleitorais desde 1994 foi mantido na nova lei. Há 248 assentos na AR em Moçambique (mais dois no exterior). A lei manda dividir o número total de eleitores por 248 e usa este resultado para atribuir o número de assentos por província. Só que não funciona. Em 2009, isto deu 249 assentos e a CNE, em segredo e sem dizer nada, tirou simplesmente um assento a Nampula dando-lhe 45 assentos para ficar com o total previsto de 248.

Este problema é reconhecido noutra parte da lei. O sistema mais complexo d'Hondt é utilizado para atribuir assentos aos partidos após a eleição e devia ser usado também para atribuir assentos à províncias.

parte e não necessariamente na sua assembleia de voto, como os membros da mesa, os delegados de partido, os agentes da polícia, os jornalistas e os observadores.

Calendário – nacional 2014

18 meses antes – O Presidente anuncia a data tal como proposta pela CNE

180 dias antes – CNE publica o número de assentos na AR por província

120 dias antes – Os candidatos presidenciais apresentam ao CC mais de 10 mil assinaturas de apoio, devidamente reconhecidas pelo notário; os partidos apresentam listas de candidatos à CNE

105 dias antes – O CC publica a lista de candidatos à Presidências aceites

60 dias antes – A CNE publica as listas aceites (seguidas de um processo de apelo de 28 dias)

45 dias antes – Começa a campanha eleitoral

45 dias antes – Lista completa de assembleias de voto com os seus números de código e o número de eleitores

20 dias antes – os partidos devem submeter listas de delegados (monitoria das assembleias de voto), um delegado e um substituto alternativo por assembleia de voto..

2 dias antes – não há campanha

DIA DO VOTO – antes de meados de Outubro de 2014

3 dias depois – resultados de distritos e cidades

5 dias depois – resultados das províncias

15 dias depois – resultados nacionais

Sem data fixa – O CC proclama resultados

Calendário – segunda volta municipal ou nacional

Se nenhum candidato à presidência da República ou Conselho Municipal obtém mais de metade dos votos válidos, terá de haver uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

11 dias antes – começa a campanha oficial

1 dia antes – não há campanha

DIA DO VOTO – menos de 30 dias após a proclamação dos resultados da 1ª volta